



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de peças elétricas, para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Araruna-PR.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função
Gabriel Victor Marçal de Oliveira	Setor de Orçamentos
Osmar cordeiro zorzanelo	Chefe Departamento do Transporte Escolar

1 – INTRODUÇÃO

As contratações governamentais geram significativo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos, que são instrumentos de realização de políticas públicas. Um planejamento bem elaborado propicia contratações mais eficientes, pois estudos previamente delineados permitem conhecer soluções disponíveis no mercado, resultando em maior qualidade do gasto e gestão eficiente dos recursos públicos.

Com fundamento no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este ETP é elaborado nos termos do §2º do art. 18, contemplando os elementos exigidos, como descrição da necessidade, estimativa de quantidade, estimativa de valor, justificativa para o parcelamento ou não, e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação. Outros elementos, quando não contemplados, são devidamente justificados.

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares para assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de peças elétricas, e embasar a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, I)

A realização de processo de licitação para a aquisição deste objeto se justifica pela necessidade apontada pelo Departamento de Transporte, uma vez que a aquisição de peças, se faz necessária para a realização da manutenção preventiva e reparadora (corretiva) dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal para recolocar e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança, a fim de que os serviços desenvolvidos dependentes dos veículos e máquinas não sofram descontinuidade, os serviços da administração pública precisam ser prestados com agilidade e qualidade.

Diante da crescente demanda por reposição de peças elétricas, é de extrema importância a aquisição, para garantir a disponibilidade e a confiabilidade da frota, prevenindo paralisações que possam comprometer a execução de serviços essenciais à população.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e estratégica, considerando a importância da manutenção da frota municipal para a prestação eficiente de serviços públicos. Torna-se imprescindível a reposição e o fornecimento regular de peças elétricas, de modo a assegurar o bom funcionamento das atividades governamentais, a continuidade dos serviços prestados à população e a melhoria da infraestrutura e logística do município.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, §1º, II)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Araruna/PR para o exercício de 2026, sob a identificação específica deste objeto, atendendo ao planejamento estratégico das demandas de manutenção da frota municipal e em estrita observância ao princípio do planejamento instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, III)

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 – REQUISITOS INTERNOS (art.18, §1º, X)

4.1.1 – Para a presente contratação, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) A empresa detentora, após receber a Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização do Departamento do Transporte Escolar, contendo a peça que será necessário adquirir, deverá apresentar ao município um espelho do valor da peça e código da tabela utilizada e o valor da peça com desconto dado sobre a tabela do sistema utilizado (AUDATEX ou outro SOFTWARE similar - TRAZ VALOR), para aprovação do município. Feito isso, após a aprovação do município, a empresa terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a entrega das peças, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna-PR.
- b) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela de preços da AUDATEX ou outro SOFTWARE similar (TRAZ VALOR) de mesma confiabilidade, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados ao Departamento do Transporte Escolar para aprovação, no qual a empresa deverá apresentar ao Departamento supracitado no mínimo 03 (três) orçamentos, no qual deverá ser aplicado o desconto sobre o valor médio encontrado diante a pesquisa realizada. Feito isso, após a aprovação do município, a empresa terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a entrega das peças, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna-PR.
- c) Não será aceito fornecimento das peças, que não tenha sido aprovado pelo município o espelho da tabela do sistema utilizado pela empresa ou os orçamentos.
- d) As peças, uma vez solicitadas, deverão ser entregues pelo fornecedor conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma parcelada, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.
- e) As peças entregues deverão ser novas, originais e de 1ª Linha.
- f) A Garantia das peças deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da entrega definitiva.
- g) Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme arts. 62 a 69 da Lei 14.133/2021, em especial os documentos de qualificação técnica, conforme segue:
 1. Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.
- h) A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- i) A fiscalização será de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento do Transporte Escolar para tal função.
- j) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- k) Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.2 – REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- c) Decretos Municipais: nºs 2308/2023 e 2312/2023.

5 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM (art.18, §1º, IV e VI).

.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor Máx. Unit. (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO INICIAL (%)
01	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS FIAT	1	Un	R\$ 75.000,00	10,00%
02	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS VOLKSWAGEN	1	Un	R\$ 30.000,00	10,00%
03	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS RENAULT	1	Un	R\$ 30.000,00	10,00%
04	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS CHEVROLET	1	Un	R\$ 20.000,00	10,00%
05	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS FORD	1	Un	R\$ 5.000,00	10,00%
06	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS CITROEN	1	Un	R\$ 20.000,00	10,00%
07	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1	Un	R\$ 80.000,00	10,00%
08	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS ÔNIBUS VOLKSWAGEN	1	Un	R\$ 80.000,00	20,00%
09	LINHA PESADA - PEÇAS ELÉTRICAS - ÔNIBUS MARCOPOLO	1	Un	R\$ 10.000,00	20,00%
10	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO VOLKSWAGEN	1	Un	R\$ 50.000,00	20,00%
11	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO MERCEDES BENZ	1	Un	R\$ 30.000,00	10,00%
12	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO FORD	1	Un	R\$ 45.000,00	10,00%
13	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO IVECO	1	Un	R\$ 60.000,00	10,00%
14	LINHA PESADA PEÇAS ELETRICAS NEW HOLLAND	1	Un	R\$ 80.000,00	10,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

15	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS CATERPILLAR	1	Un	R\$ 15.000,00	10,00%
16	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS MULLER	1	Un	R\$ 10.000,00	10,00%
17	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS JOHN DEERE	1	Un	R\$ 30.000,00	10,00%
18	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS RANDON	1	Un	R\$ 15.000,00	10,00%
19	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS JCB	1	Un	R\$ 20.000,00	10,00%
20	LINHA MÉDIA PEÇAS ELÉTRICAS FIAT	1	Un	R\$ 50.000,00	10,00%
21	LINHA MÉDIA PEÇAS ELÉTRICAS PEUGEOT	1	Un	R\$ 40.000,00	20,00%
22	LINHA MÉDIA PEÇAS ELÉTRICAS FORD	1	Un	R\$ 10.000,00	10,00%
23	LINHA MÉDIA PEÇAS ELÉTRICAS RENAULT	1	Un	R\$ 20.000,00	10,00%
VALOR TOTAL MÁXIMO				R\$825.000,00	

Foram utilizados como base para a definição das quantidades totais dos itens constantes na tabela acima, os levantamentos realizados pelos responsáveis dos setores de transporte, oficina e manutenção das secretarias envolvidas, levando em consideração o histórico de consumo médio mensal, a demanda projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preço e a necessidade de reposição contínua de peças, a fim de garantir o pleno funcionamento da frota e dos equipamentos públicos.

A estimativa levou em conta o número de veículos e máquinas em operação, bem como a frequência de manutenção preventiva e corretiva exigida por cada secretaria, a exemplo de transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura, saúde e demais atividades que dependem de meios de transporte e equipamentos em boas condições de uso. O planejamento visa evitar paralisações e comprometimento dos serviços, assegurando a regularidade das operações e a qualidade no atendimento à população.

A pesquisa de preços se encontra detalhada no item 8 deste ETP.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR: (art.18, §1º, V)

Foi realizado levantamento de mercado, prospectando e analisando alternativas de soluções, considerando contratações similares de outros órgãos e entidades, para identificar metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração. O mercado oferece diversos fornecedores para os produtos especificados, sem restrições de mercado.

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas de forma parcelada, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado entende-se que a melhor solução para a contratação, é a aquisição através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021”.

Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A utilização do pregão eletrônico oferece várias vantagens, como celeridade, economicidade e transparência no processo licitatório. A celeridade é garantida pela redução dos prazos e pela simplificação das etapas do processo, permitindo uma contratação mais rápida. A economicidade é alcançada pela ampla concorrência, que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública.

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

Optou por usar desconto sobre o sistema AUDATEX para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pelas tabelas das montadoras, podendo os licitantes que não conseguir as tabelas junto às montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos por outro SOFTWARE similar (TRAZ VALOR) de mesma confiabilidade, visto se tratar de um software de orçamento eletrônico destinado a reparação automotiva que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém o tempo um complemento banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos leves e pesado, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peças e serviços a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

São conhecidas duas fontes de tempo padrão para os serviços e dos preços praticados para as peças, a saber: Tabelas dos fabricantes dos veículos e Tabela Audatex, por outro SOFTWARE similar (TRAZ VALOR) de mesma confiabilidade. A primeira é de uso restrito aos concessionário-revendedores autorizados pelos respectivos fabricantes ao passo que a segunda se aplica no mercado de seguros.

As duas tabelas têm metodologia bastante semelhantes, contudo, não são idênticas e apresentam diferenças nos preços praticados, o que impõe a escolha prévia de uma ou outra para que seja cumprido o princípio do “Julgamento Objetivo”, imperativo nas licitações públicas.

Considerando que a primeira (tabela dos fabricantes) é restrita e a segunda (tabela Audatex), por outro SOFTWARE similar (TRAZ VALOR), é aberta a qualquer interessado, inclusive para as concessionárias/revendedores autorizados, este município decidiu pela aplicação da tabela Audatex,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

por outro SOFTWARE similar (TRAZ VALOR), para fins de balizamento das propostas, base de tempo padrão e referencial dos preços das peças durante o período da execução contratual.

É tecnicamente inviável licitar o universo de peças possíveis para cada veículo, o que demandaria uma licitação gigantesca, e sem a garantia de utilizar. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela de preços da AUDATEX, outro SOFTWARE similar (TRAZ VALOR) de mesma confiabilidade, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados ao Departamento do Transporte Escolar para aprovação.

A atual frota de veículos pertencentes ao município é composta por veículos multimarcas e para que não haja qualquer restrição a participação de nenhum interessado, em especial de concessionárias autorizadas com vedação de atendimento de veículos diferentes da qual é autorizada, o presente objeto está dividido em itens.

DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

ampla Concorrência

licitação com cota reservada para ME e EPP

licitação exclusiva para ME e EPP

2.2.1 Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

local

regional

sem restrição territorial

Nenhuma das anteriores.

Justificativa de Licitação Exclusiva a ME e EPP com Prioridade Local:

A presente contratação adota o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedores individuais (MEIs), com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

fundamento no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, em consonância com a **Lei Municipal nº 032/2026**.

Considerando que o objeto foi dividido em itens correspondentes às linhas leve, média e pesada de peças elétricas automotivas, verifica-se que **todos os itens (do 01 ao 23)** possuem valor individual estimado de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Portanto, enquadram-se perfeitamente no limite legal que impõe a obrigatoriedade de certame exclusivo para MPEs.

A opção pela **restrição territorial estritamente Local** baseia-se no cenário socioeconômico do Município e encontra amparo no **Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)**, bem como na **Orientação Normativa CJU-MG nº 60/2010**, que define a expressão "local" como o município onde se encontra sediado o órgão promotor do certame.

Justificativa do Interesse Público e Logística: A prioridade para fornecedores sediados no Município de Araruna/PR justifica-se pela extrema necessidade de **pronto atendimento e agilidade logística**. Como as peças elétricas destinam-se à manutenção corretiva e preventiva da frota municipal — incluindo o transporte escolar e ambulâncias —, a existência de fornecedores locais reduz drasticamente o tempo de imobilização dos veículos públicos.

Requisito de Competitividade Mínima: A Administração realizou levantamento prévio de mercado e certificou a existência de, no mínimo, 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Araruna/PR aptas a fornecer o objeto, fato devidamente comprovado através dos orçamentos coletados na fase interna da pesquisa de preços e pela verificação dos respectivos cartões de CNPJ.

Sendo assim, a licitação para os **itens 01 ao 23** será realizada de forma **exclusiva para MEs, EPPs e MEIs sediadas no Município de Araruna-PR**, cumprindo a função social das compras públicas ao reverter os investimentos do erário no fortalecimento do comércio varejista local, gerando emprego, renda e incremento na arrecadação tributária municipal.

7 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(41) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. No âmbito municipal o Decreto nº 2.312/2023 regulamenta o Registro de Preços.

8 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS (art.18, §1º, IV e V)

8.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de R\$825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

, com base na pesquisa de preços realizada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

8.2 – A pesquisa de preços, visando economicidade e eficiência, foi utilizada múltiplas fontes para formação dos preços, incluindo:

Cotação direta com o fornecedor, histórico do município e contratações de outros entes públicos.

8.2.1 - Detalhamento da pesquisa:

Da pesquisa com fornecedores locais:

Dumas e Dumas Ltda – CNPJ nº 05.840.702/0001-05

Elesandro Valarini - CNPJ Nº 24.252.758/0001-85

João Paulo Fontini - Auto Elétrica Araruna - CNPJ: 20.068.134/0001-51

Da pesquisa em bancos de preços e sítios eletrônicos:

Pesquisa em portais de transparência dos seguintes municípios:

Município de Santo Inácio/PR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026- PMSI; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2026-PMSI; 013/2026-PMSI ; 014/2026-PMSI

Município de Peabiru/PR - PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025; documento na íntegra “PREGÃO 40-2025-AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS.pdf”, páginas 71 - 76.

Município de Araruna/PR - PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2025; EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº: 111/2025; 112/2025; 113/2025; 114/2025

Tal procedimento encontra-se em consonância com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a busca por ampla base comparativa de preços.

8.2.2 O critério adotado para formação do preço estimado foi a média aritmética dos valores coletados, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que pudessem comprometer a fidedignidade da pesquisa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

8.2.3 Quanto a atualidade e diversidade das fontes, os dados utilizados são, em sua maioria, recentes dos anos de 2025 e 2026. A diversidade de fontes utilizadas é adequada e contribui para a confiabilidade dos preços estimados.

8.2.4 Os itens válidos pesquisados apresentam compatibilidade técnica com o objeto da contratação, observando-se características, especificações, unidades de medida, qualidade e padrões de mercado compatíveis com os materiais esportivos pretendidos pela Administração.

8.2.5 Devido à dificuldade em localizar os objetos com menor desconto na tabela Audatex junto a bancos de preços especializados, optou-se por consultar atas de registro de preços dos seguintes municípios da região.

Responsável pela pesquisa de preços: Gabriel Victor Marçal De Oliveira

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art.18, §1º, VIII)

O parcelamento se justifica tendo em vista a necessidade de realizar a aquisição através de itens independentes, com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação – propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa. A escolha da licitação por itens se torna mais viável neste caso, pois não há perda de escala ao dividir a solução e haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art.18, §1º, VII e IX)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Formalizar o Registro de Preços visando à aquisição de peças elétricas, com a finalidade de atender a demanda atual e futura das secretarias, garantindo o fornecimento adequado e contínuo desses produtos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o planejamento de manutenção e as ações institucionais previstas.
2. Garantir fornecimento ininterrupto de peças elétricas de qualidade para atender a frota de veículos e máquinas do Município, assegurando o pleno funcionamento das atividades de transporte escolar, transporte de pacientes, obras, serviços urbanos e demais setores que necessitam de manutenção corretiva e preventiva.
3. O fornecimento contínuo de peças originais ou de primeira linha é de extrema importância para preservar a segurança, a durabilidade e o desempenho adequado dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias e departamentos municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(41) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

- Com a realização da contratação por meio de pregão eletrônico, pretende-se alcançar um maior número de fornecedores, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promover uma competição justa e evitar contratações com sobrepreço ou valores inexequíveis, garantindo transparência, qualidade e melhor custo-benefício na aquisição das peças elétricas e demais itens.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS: (art.18, §1º, XII)

Impacto ambiental:

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

12 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

A contratada deverá:

- Comprovar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preço e durante sua vigência, sob pena de rescisão:
- Não estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalho análogo ao escravo (Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2/2011).
- Não ter sido condenada, ela ou seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, conforme Constituição Federal (arts. 1º e 170), Código Penal (art. 149), Decreto nº 5.017/2004 e Convenções da OIT nº 29 e 105.

13 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art.18, §1º, XI)

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 – MAPA DE RISCO

Riscos do Processo de Contratação	
Risco 1 - Questionamentos excessivos no edital do pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do Pregão Eletrônico colocada em questão, justificativa da viabilidade.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências e requisitos excludentes, justificando a sua necessidade no TR.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação que forem pertinentes.
Risco 2 - Licitação deserta ou item deserto	
Probabilidade:	Baixa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Impacto:	Médio
Dano:	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão, atraso nas licitações;
Ação Preventiva:	Realização de pesquisa de preços atuais, para eventual atualização dos valores
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Detentora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir o processo licitatório tendo que abrir novo prazo e classificar o segundo colocado para concluir a licitação e se não houver remanescentes iniciar a licitação.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, notificar e instaurar processo administrativo.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preço	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na execução do objeto
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento do objeto. - Exigir documentação comprobatória que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor os mecanismo que define os níveis esperados na qualidade do fornecimento e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preço com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata de Registro de Preço e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no fornecimento do objeto
Ação Preventiva:	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros
Ação Preventiva:	- Exigir documentação comprobatória que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado.
Ação de Contingência:	- Rejeitar os produtos que se apresentarem de baixa qualidade, ou que não seja capaz de atender as necessidades do município. - Notificação à detentora de modo a melhorar a qualidade dos produtos fornecidos e aplicação de sanções.

2 Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 5
Média				Risco 4 e 6
Alta				

3. Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 4 e 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, não são capazes de eliminar do mercado empresas que apresentem produtos que não atendem com excelência no sentido de obter o resultado desejado, portanto a probabilidade será média, porém existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores e instauração de processo administrativo para apuração de inidoneidade, para garantir a eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

16 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, XIII)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, referente à aquisição de peças elétricas, para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Araruna-PR, através da realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, com vistas a assegurar o fornecimento adequado, contínuo e regular das peças elétricas, preservando a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população e garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais, especialmente aquelas que envolvem transporte escolar, transporte de pacientes, obras, serviços urbanos e demais ações governamentais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Araruna-Pr, 05 de junho de 2026

GABRIEL VICTOR MARÇAL DE OLIVEIRA

Setor De Orçamentos

OSMAR CORDEIRO ZORZANELO

Chefe do Departamento do Transporte Escolar